

Fortaleza, Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja. - DA DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2012 - Evandro Sá Barreto Leitão, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2012.

Sônia Peixoto de Alencar  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº31/2012 PROCESSO Nº12285076-9 12285076-9**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, simplesmente denominada STDS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora, no âmbito de suas atribuições, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Termo de Cooperação Técnica nº31/2012**, oriundo do Processo nº12282069-0, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SANTO SÁTIRO**, com fundamento no Processo nº12285076-9. - DO OBJETO: Constitui objeto do presente a rescisão da Cooperação Técnica nº31/2012, a qual tem como objeto a promoção de ações voltadas para o desenvolvimento social, cultural e da saúde dos membros da comunidade, por meio do Projeto "Comunidade em Movimento". - DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social dá por terminada a Cooperação Técnica nº31/2012 da qual trata a cláusula primeira desta avença, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, e renunciam a qualquer

outro, por mais privilegiado ou especial que seja. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2012 - Evandro Sá Barreto Leitão, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2012.

Sônia Peixoto de Alencar  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº235, 12 de Dezembro de 2012, que publicou o RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETÔNICO Nº31/2012 PROCESSO Nº12281797. **Onde se lê:** Fica o presente processo HOMOLOGADO E RATIFICADO em favor da empresa ELEVADORES OTIS LTDA **Leia-se:** Fica o presente processo HOMOLOGADO E RATIFICADO em favor da empresa INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ Fortaleza, 13 de dezembro de 2012.

Sônia Peixoto de Alencar  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**

**PORTARIA Nº1172/2012** - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** abaixo relacionados nesta Portaria, durante o mês de janeiro de 2013. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza 27 de novembro de 2012.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ana Virgínia Ferreira Carmo	Ouvidora Geral	301.297-1-7
Francisco Alexandre C. de Oliveira	Datilógrafo	087.52-2-2
Lair Porto Caminha de Castro	Gerente do Departamento de Recursos Humanos	301.281-1-7
Mirian Avelino de Mendonça	Auxiliar de Administração	301.144-1-8
Yvone Costa Brito	Agente de Administração	300.392-1-1

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra  
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1173/2012** - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CONCEDER VALE TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 03 de maio de 1995, para o mês de dezembro de 2012, aos **SERVIDORES** desta Defensoria abaixo relacionados.

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
1.	ANA VIRGÍNIA FERREIRA CARMO	OUVIDORA GERAL	301.297-1-7	A	80
2.	FRANCISCO ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO	087.522-2-2	A/F	80
3.	MIRIAN AVELINO DE MENDONÇA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	301.144-1-8	A	80
4.	YVONE COSTA BRITO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300.392-1-1	A	40

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 27 de novembro de 2012.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra  
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 10/2012**

PROCESSO Nº12393640\_3/2012 Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará OBJETO: **Pagamento de Taxa**, no valor de R\$737,36 (Setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondente à solicitação, junto à Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMMA, de expedição da Licença Ambiental para edificação do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Ceará na comarca de Sobral. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por se tratar da contratação dos serviços de Órgão Público Municipal, Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMMA, para expedição de Licença Ambiental do Núcleo da Defensoria Pública na comarca de Sobral, que encontra fundamento e amparo legal nos art.13, IV, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e

art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual, em razão de tratar-se de exigência do pagamento da taxa de licenciamento ambiental para construção da Sede da Defensoria Pública na cidade de Sobral-Ce. Ademais, a competência imposta ao AMMA (AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SOBRAL-CE) pela nova redação dada por Lei Complementar 140/2011 a Resolução nº237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art.1º, inciso I para a prestação do serviço inviabiliza a competição. VALOR: R\$737,36 (setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00387 06200001. 14.122.500. 28451.22.33903900.70.2.20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.13, IV, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988. CONTRATADA: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMMA**", pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o

nº06.789.054/0001-64, situada na Avenida Comte. Maurocéllo Rocha Ponte, 01 – Aeroporto Cel. Virgílio Távora - Derby Club, CEP: 62.041-630; Sobral-Ce. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A licitação foi declarada inexigível pela Sra. Subdefensora Pública Geral do Estado considerando o parecer nº161/2012 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra. RATIFICAÇÃO: Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº12393640\_3 e em face da declaração acima.

Francisco Rubens de Lima Júnior  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**PORTARIA CORREICIONAL Nº01/2012 – GAB/CGD - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, III e VIII, e art.5º, II e XVI da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e CONSIDERANDO os objetivos da Controladoria Geral de Disciplina, principalmente em relação ao combate a corrupção e ao abuso no exercício da atividade policial; CONSIDERANDO a busca de uma maior eficiência dos serviços de segurança pública e do sistema penitenciário, mediante o desenvolvimento de ações para promover a seletividade e a celeridade dos processos disciplinares; CONSIDERANDO a estruturação do material humano, instalações físicas, desenvolvimento de estrutura adequada de TI, dentre outras dificuldades de qualquer nova Pasta; CONSIDERANDO especialmente o grande volume de procedimentos remanescente da Corregedoria de Segurança Pública, e transferidos a Controladoria Geral de Disciplina em razão do princípio da continuidade do serviço público, frente ao reduzido efetivo; CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir os objetivos estratégicos da CGD; RESOLVE: I) **determinar análise de todos os procedimentos registrados no âmbito da CGD e suas projeções do interior do Estado**, objetivando identificar o real número de procedimentos em andamento, arquivados, atingidos pela prescrição, em duplicidade, etc, bem como classificá-los pelo grau de gravidade, delito e/ou desvio de conduta, atualizar todos os bancos de dados pertinentes, dentre outras medidas que se fizerem necessárias para alcançar o incremento da gestão e por conseguinte sua transparência; II) Autorizar a suspensão dos trabalhos ordinários das CGD no período de 03 a 07/12/2012, otimizando assim o material humano disponível com vistas a alcançar o objetivo proposto, devendo os servidores integrar as respectivas equipes, conforme definido em reunião realizada nesta data; III) A coordenação geral dos trabalhos ficará a cargo do Controlador Geral Adjunto, auxiliado pelos Coordenadores e Orientadores. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 30 de novembro de 2012.

Servilho Silva de Paiva  
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1071/2012 – CGD - O CAPITÃO QOBM JOSÉ SÍLVIO GIRÃO JÚNIOR**, da Célula de Sindicância Militar – CESIM, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria nº327/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de nº070, datado de 13/04/2012, CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob SPU nº10695209-9 e registrado no Boletim de Ocorrência nº102-26403/2010/2ºDP; CONSIDERANDO que pesa em desfavor dos Policiais Militares SD PM JOSÉ WELLINGTON VIANA MACIEL NETO, MAT. FUNCIONAL: 302.736-1-3; SD PM FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, MAT. FUNCIONAL: 301.820-1-4; SD PM JOSÉ ARNOLDO PEIXOTO DE MORAES JÚNIOR, MAT. FUNCIONAL: 302.348-1-2 e do SD PM FRANCISCO RAMON BORGES DE BARROS, MAT. FUNCIONAL: 301.443-1-7, teriam supostamente no dia 23/12/2010 por volta das 10:00h, quando de serviço nas viaturas MD 1123, MD 1030 e MD 1128 do Núcleo Comunitário da Aldeota, durante abordagem rotineira na avenida Santos Dumont com Virgílio Távora, no bairro da Aldeota, praticado abuso de autoridade e agressão física (tapa no rosto) contra Manoel Silva de Moura.; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, viola os valores e deveres militares estaduais, bem como, pode configurar transgressão disciplinar, conforme previsto na Lei Estadual

nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; RESOLVE: I) **Baixar a presente portaria em desfavor dos SERVIDORES**; II) Ficam cientificados o acusado e/ou Defensor que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2012.

José Sílvio Girão Júnior  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº1072/2012 - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV, e art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011. CONSIDERANDO que, conforme o constante nos autos do SPU nº127544941, e registrado na Cópia Autêntica nº185/2012 – Polícia Rodoviária Estadual (PRE), o Soldado PM LEONARDO SOUSA DA SILVEIRA MF nº303.815-1-3, por volta das 21h, do dia 30/01/2012, na Rua Dom Almeida Lustosa, 1952, Jurema, Caucaia/CE, por ocasião de uma “blitz barreira” realizada, em conjunto, entre o DETRAN e a PRE, foi flagrado trafegando sem capacete, na garupa da motocicleta Honda, CG 150, Titan KS, placas HUH 5661-CE, ocasião em que deixou de dispensar ao superior hierárquico de serviço o tratamento adequado, sendo, ademais, constatado que o condutor da referida motocicleta, que estava com o licenciamento atrasado, além de não possuir Carteira Nacional de Habilitação, responde a vários artigos do CPB e portava na cintura um par de algemas que seria do miliciano; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores da moral militar estadual previstos no Art.7º, incisos III, IV, V, VII, IX e XI, e viola os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos II, IV, VI, VIII, XIII, XV, XVIII, XIX, XXIII e XXXIV, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com 12, §1º, incisos I e II, §2º, inciso III, c/c o Art.13, §1º, incisos XXVII, XXVIII e XXXII, e §2º, incisos XXXV e LVIII, tudo da Lei nº13.407/2003; RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, de acordo com Art.71, III, c/c o art.23, II, alínea “c”, art.24, e Art.103, tudo da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003; II) Designar o 5º Conselho Militar Permanente de Disciplina, composto pelos oficiais MAJ PM ANTÔNIO SOARES NOGUEIRA, MF.: 198.734-1-2, CAP BM JOSÉ SÍLVIO GIRÃO JÚNIOR, MF.: 125.964-1-3 e TEN PM JOSÉ GERALDO DE SOUZA FIRMO, MF.: 084.453-1-1, para instruir o presente feito; III) O comandante imediato do PM acusado o apresente a esta CGD, no prazo de até 72h, a contar da publicação desta portaria, no D.O.E., a fim de ficar à disposição da comissão processante, até os termos dos trabalhos do processo regular; IV) Cientificar o acusado e/ou o seu defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do decreto nº30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2012.

Servilho Silva de Paiva  
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 047/2012

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTRATADA: **ALBERTO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO**, CNPJ nº08.202.383/0001-92.. OBJETO: **Contratação de serviço de desenvolvimento de um webservice** de integração do sistema da CGD (SISPROC) com o sistema da SEPLAG (VIPROC). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na cotação eletrônica da dispensa de licitação nº461600, nos termos propostos no processo nº12817538-9 e nas demais determinações da Lei Federal nº8666/93. FORO: fica eleito o Foro da comarca de Fortaleza-CE para conhecer das questões relativas ao presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iniciativa exclusiva da Controladoria Geral de Disciplina. VALOR GLOBAL: R\$8.000,00